

Candidatura dependerá da Justiça

A candidatura do ex-governador Joaquim Roriz ao GDF vai ser disputada mesmo é nos tribunais eleitorais ou até no Supremo Tribunal Federal, dependendo da disposição dos adeptos do ex-governador ou de seus adversários de recorrerem das decisões de menor instância. A avaliação do presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, senador Wilson Martins (PMDB-MS), é que o caso de Roriz já está regulado pela Constituição — que proíbe a reeleição para os mesmos cargos do presidente da República, dos governadores de Estado, dos prefeitos, ou de quem os tenham sucedido ou substituído no período de seis meses antes do pleito.

A questão a ser decidida na Justiça é se o fato de Joaquim Roriz ter exercido o cargo por indicação o torna ou não enquadrado nes-

se dispositivo constitucional. Para o senador Wilson Martins, não adianta vir uma lei fazendo uma ressalva dizendo que são inelegíveis apenas os eleitos diretamente, como quis uma “emenda de contrabando” posta no projeto de lei aprovado na Câmara, que trata da matéria. A lei maior é a Constituição e, nesse caso, o Supremo Tribunal Federal é que deverá dar a última palavra na matéria, embora o TRE do Distrito Federal e o Tribunal Superior Eleitoral possam se manifestar, em caso de impugnação em primeira e segunda instância, já que se trata de uma questão eleitoral.

O deputado Prisco Viana (PMDB-BA), tido na Câmara Federal como um dos parlamentares que mais entendem de legislação eleitoral, tem a mesma opinião. Prisco também entende que o pro-

blema de Joaquim Roriz não se esclarece numa lei, como desejam alguns parlamentares ligados ao ex-governador na Câmara dos Deputados e no Senado. “É preciso haver uma interpretação á luz do que está disposto na Constituição e da situação nova criada pelo caso”.

E a interpretação deverá ser feita pela Justiça Eleitoral, por um ato de impugnação, após o pedido de registro, ou antes disso, por uma consulta em tese sobre o assunto junto ao TRE ou ao TSE. Outra questão que também só a Justiça poderá decidir é se o fato de Roriz ter passado por um período no ministério do atual Governo o livra dessa proibição constitucional, já que há a interpretação de que esse fato não caracterizaria sua eleição no período subsequente ao cargo exercido antes de ser ministro. (L.E.C.)